



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026



Série

Número 165

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 867/2026

Autoriza a celebração de vários contratos simples com estabelecimentos de educação/ensino, de modo a comparticipar nos custos do funcionamento e ação social educativa dos mesmos (apoios sociais e/ou ação social escolar), com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, no montante global de 20.469.755,99 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 868/2026

Autoriza a celebração de vários acordos de cooperação com entidades, de modo a comparticipar nos custos com o funcionamento e ação social educativa (apoios sociais e/ou ação social escolar) dos estabelecimentos de educação/ensino de que são titulares, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância e 1.º ciclo do ensino básico, no montante global de 11.064.332,62 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 869/2026

Autoriza a celebração de vários contratos de associação com estabelecimentos de educação/ensino, de modo a comparticipar nos custos com o funcionamento e ação social escolar dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, no montante global de 5.603.789,99 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 870/2026

Autoriza a celebração de um contrato de patrocínio com o Atelier de Dança Música e Artes ADMA Unipessoal, Lda.- Escola de Dança do Funchal, de modo a comparticipar nos custos do funcionamento da mesma, e com vista à promoção e desenvolvimento do ensino artístico especializado em regime articulado com algumas escolas da Região, mais especificamente ao nível dos cursos de dança e teatro dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, no montante global de 141.050,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 871/2026

Autoriza a celebração de um contrato de patrocínio com a ISS - Madeira-International Sharing School-Madeira, S.A., de modo a comparticipar nos custos do funcionamento da mesma, e com vista à promoção e desenvolvimento no âmbito de planos curriculares próprios, alternativos e de inovação pedagógica, no montante global de 259.524,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 867/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de vários contratos simples com estabelecimentos de educação/ensino, de modo a compartilhar nos custos do funcionamento e ação social educativa dos mesmos (apoios sociais e/ou ação social escolar), com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, no montante global de 20.469.755,99 €.

Texto:**Resolução n.º 867/2026**

Considerando que diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares desenvolvem a sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância, ensinos básico e secundário;

Considerando que, e tendo em conta o n.º 2 do artigo 37º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal e nos números 8 a 13 do artigo 36º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que o aludido estabelecimento de educação/ensino se enquadra nos princípios gerais, finalidades e objetivos do sistema educativo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda, a sua relevância em sede de rede escolar, importa proceder ao seu apoio financeiro em matéria de funcionamento, mediante celebração de contratos simples.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de setembro de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36º, 37º e 40º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com Portaria Conjunta n.º 249/2026, de 16 de junho, autorizar a celebração de vários contratos simples com os estabelecimentos de educação/ensino referidos no ponto 2, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento e ação social educativa dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim de infância, ensinos básico e secundário.

2. Para a prossecução do objeto previsto no número anterior, conceder às entidades inframencionadas uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro inframencionado, assim distribuído:

	ENTIDADE BENEICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2026 (setembro a dezembro)			Ano Económico 2027 (janeiro a agosto)			Total (Ano Escolar)
			Funcionamento	Ação Social Escolar	Apoios Sociais	Funcionamento	Ação Social Escolar	Apoios Sociais	
1	Associação de Jovens Empresários Madeirenses - AJEM - Infantário Primavera	D.04.07.01.QA.S0	196 647,31 €	0,00 €	32 377,09 €	393 294,62 €	0,00 €	56 659,91 €	678 978,93 €
2	Prov.Coração de Mª da Congreg.Irmãs Francisc. N/ Srª das Vitórias - Colégio de Sta Teresinha	D.04.07.01.PB.S0	487 148,14 €	0,00 €	0,00 €	974 296,28 €	0,00 €	0,00 €	1 461 444,42 €
3	Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) – Externato Apresentação de Maria	D.04.07.01.PC.S0 D.04.07.03.PC.S0	490 633,03 €	5 591,87 €		981 266,07 €	2 553,60 €		1 480 044,57 €
4	Infantário da Quinta, Lda	D.04.01.02.QB.S0	115 529,01 €	0,00 €	32 664,00 €	231 058,02 €	0,00 €	57 162,00 €	436 413,03 €
5	Infantário das Capuchinhas, Lda	D.04.01.02.QC.S0	94 604,90 €	0,00 €	41 940,36 €	189 209,80 €	0,00 €	73 395,64 €	399 150,70 €

	ENTIDADE BENEICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2026 (setembro a dezembro)			Ano Económico 2027 (janeiro a agosto)			Total (Ano Escolar)
			Funcionamento	Ação Social Escolar	Apoios Sociais	Funcionamento	Ação Social Escolar	Apoios Sociais	
6	Refúgio do Bebê - Creches e Jardins de Infância, Lda - O Refúgio do Bebê I	D.04.01.02.QE.S0	229 846,31 €	0,00 €	69 798,91 €	459 692,63 €	0,00 €	122 148,09 €	881 485,94 €
7	O Pião, Educação, Assistência Lda - Infantário "Pimpão"	D.04.01.02.QF.S0	126 255,23 €	0,00 €	34 918,91 €	252 510,46 €	0,00 €	61 108,09 €	474 792,69 €
8	Luis Vieira & Silva, Lda - O Polegarzinho	D.04.01.02.QH.S0	81 829,77 €	0,00 €	24 873,09 €	163 659,55 €	0,00 €	43 527,91 €	313 890,32 €
9	APEL - Associação Promotora do Ensino Livre	D.04.07.01.QI.S0 D.04.07.03.QI.S0	765 816,89 €	976,39 €	0,00 €	1 531 633,78 €	1 131,00 €	0,00 €	2 299 558,06 €
10	Coop. Habitação Económica de Câmara de Lobos CRL - Infantário "O Golfinho I"	D.04.07.01.QK.S0	169 223,61 €	0,00 €	70 541,45 €	338 447,22 €	0,00 €	123 447,55 €	701 659,83 €
11	Estrelinhas do VIP - Creche, Lda - Infantário "Estrelinhas do VIP"	D.04.01.02.QN.S0	124 959,19 €	0,00 €	45 685,82 €	249 918,39 €	0,00 €	79 950,18 €	500 513,58 €
12	Infantário Rainha Santa Isabel, Unipessoal, Lda	D.04.01.02.QO.S0	156 913,49 €	0,00 €	44 294,18 €	313 826,97 €	0,00 €	77 514,82 €	592 549,46 €
13	Coop. Habitação Económica de Câmara de Lobos CRL - Creche "O Golfinho"	D.04.07.01.QK.S0	60 146,94 €	0,00 €	29 291,27 €	120 293,88 €	0,00 €	51 259,73 €	260 991,82 €
14	Pirilampo Mágico, Lda	D.04.01.02.QP.S0	75 868,06 €	0,00 €	32 703,64 €	151 736,11 €	0,00 €	57 231,36 €	317 539,17 €
15	O Canto dos Reguilas - Creche e Jardim de Infância, Lda	D.04.01.02.QQ.S0	296 830,86 €	0,00 €	100 133,45 €	593 661,72 €	0,00 €	175 233,55 €	1 165 859,58 €
16	Creche do Campanário, Lda	D.04.01.02.QR.S0	84 649,32 €	0,00 €	34 064,73 €	169 298,63 €	0,00 €	59 613,27 €	347 625,95 €
17	Serad, Lda - Infantário Planeta das Crianças	D.04.01.02.QU.S0	222 053,84 €	0,00 €	92 297,45 €	444 107,69 €	0,00 €	161 520,55 €	919 979,53 €
18	Colégio da Rochinha, Lda	D.04.01.02.QW.S0	142 677,93 €	0,00 €	24 281,82 €	285 355,86 €	0,00 €	42 493,18 €	494 808,79 €
19	Sector Regra, Lda - Infantário Academia da Fantasia	D.04.01.02.QY.S0	260 005,77 €	0,00 €	74 201,09 €	520 011,54 €	0,00 €	129 851,91 €	984 070,31 €
20	Nascimento & Matos, Lda - Infantário "O Principezinho"	D.04.01.02.QZ.S0	176 343,33 €	0,00 €	62 554,55 €	352 686,67 €	0,00 €	109 470,45 €	701 055,00 €

	ENTIDADE BENEICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2026 (setembro a dezembro)			Ano Económico 2027 (janeiro a agosto)			Total (Ano Escolar)
			Funcionamento	Ação Social Escolar	Apoios Sociais	Funcionamento	Ação Social Escolar	Apoios Sociais	
21	Refúgio do Bebê - Creches e Jardins de Infância, Lda - Refúgio do Bebê II	D.04.01.02.QE.S0	113 781,48 €	0,00 €	39 769,82 €	227 562,97 €	0,00 €	69 597,18 €	450 711,45 €
22	A Toca dos Traquinas, Lda - Infantário "A Toca dos Traquinas"	D.04.01.02.UA.S0	192 970,76 €	0,00 €	70 356,36 €	385 941,53 €	0,00 €	123 123,64 €	772 392,29 €
23	Infantário Universo dos Traquinas	D.04.01.02.UB.S0	167 102,63 €	0,00 €	62 969,45 €	334 205,26 €	0,00 €	110 196,55 €	674 473,89 €
24	Tânia Camacho - Infantário, Unipessoal Lda - Infantário do Livramento	D.04.01.02.UC.S0	98 199,64 €		37 388,73 €	196 399,27 €		65 430,27 €	397 417,91 €
25	A Cidade dos Brinquedos - Infantário, Unipessoal Lda	D.04.01.02.UD.S0	381 384,47 €		106 969,45 €	762 768,93 €		187 196,55 €	1 438 319,40 €
26	Colégio do Marítimo - Unipessoal, Lda	D.04.01.02.PD.S0	268 362,00 €	24 464,20 €	14 126,55 €	536 724,00 €	24 608,60 €	24 721,45 €	893 006,80 €
27	Pegadas Janotas, Lda - Infantário "Pegadas Janotas"	D.04.01.02.UH.S0	104 277,86 €		42 977,82 €	208 555,71 €		75 211,18 €	431 022,57 €

3. Os contratos simples a celebrar com as entidades suprarreferidas, reportam-se ao ano escolar 2026-2027, vigorando até 31 de agosto de 2027, e produzindo efeitos a contar da data da sua assinatura ou da data do visto do Tribunal de Contas, nos casos aplicáveis, atendendo ao previsto nos n.ºs 1 e 4 do art. 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

4. Aprovar as minutas dos contratos simples, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar os contratos simples.

6. As despesas resultantes dos contratos simples a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 44.01.01.02 e classificações económicas indicadas no quadro do ponto 2 da presente Resolução, para os montantes e de acordo com a programação financeira referidos, e no ano de 2027 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

7. A presente resolução não dispensa a apresentação dos competentes documentos prévios à celebração dos contratos acima referidos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 868/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de vários acordos de cooperação com entidades, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento e ação social educativa (apoios sociais e/ou ação social escolar) dos estabelecimentos de educação/ensino de que são titulares, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância e 1.º ciclo do ensino básico, no montante global de 11.064.332,62 €.

Texto:

Resolução n.º 868/2026

Considerando que diversas Instituições Particulares de Solidariedade Social, sem finalidade lucrativa, titulares de estabelecimentos de educação/ensino, promovem e desenvolvem a sua atividade ao nível das valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

Considerando que tais Instituições Particulares de Solidariedade Social prosseguem o objetivo de dar apoio às crianças e respetivas famílias, e nesta sequência o Governo Regional apoia e valoriza o contributo das instituições na efetivação dos direitos sociais;

Considerando que, e tendo em conta o n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal e nos números 8 a 13 do artigo 36.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que é de interesse para a Região o apoio a este tipo de instituições, tendo em vista a cooperação das mesmas no desenvolvimento da Região e a racionalização dos recursos públicos;

Considerando ainda, a otimização das diferentes capacidades de resposta, tornando possível a concretização da política social propugnada pelo Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de setembro de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto artigos 36.º, 37.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 249/2026, de 16 de junho, autorizar a celebração de vários acordos de cooperação com as entidades referidas no ponto 2, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento e ação social educativa (apoios sociais e/ou ação social escolar) dos estabelecimentos de educação/ensino de que são titulares, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e 1.º ciclo do ensino básico.

2. Para a prossecução do objeto previsto no número anterior, conceder às entidades inframencionadas uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra, assim distribuído:

	ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2026 (setembro a dezembro)			Ano Económico 2027 (janeiro a agosto)			Total (Ano Escolar)
			Funcionamento	Ação Social Escolar	Apoios Sociais	Funcionamento	Ação Social Escolar	Apoios Sociais	
1	Fundação de Nossa Senhora da Conceição do Funchal - Infantário N.º S.ª da Conceição	D.04.07.01.PE.S0	62 851,85 €	0,00 €	0,00 €	125 703,69 €	0,00 €	0,00 €	188 555,54 €
2	Centro Infantil M.ª Eugénia de Canavial	D.04.07.01.PF.S0	209 846,07 €	0,00 €	61 624,00 €	419 692,14 €	0,00 €	107 842,00 €	799 004,21 €
3	Escola D. Maria Eugénia de Canavial - Associação	D.04.07.01.PG.S0 D.04.07.03.PG.S0	209 659,57 €	9 038,30 €	0,00 €	419 319,15 €	15 108,80 €	0,00 €	653 125,82 €
4	Fundação de Socorros Mútuos "4 de Setembro de 1862" - Infantário Quinta do Traquinas	D.04.07.01.PH.S0	129 529,63 €	0,00 €	43 529,09 €	259 059,27 €	0,00 €	76 175,91 €	508 293,90 €
5	Associação do Patronato de São Pedro - Infantário da Associação do Patronato de S. Pedro	D.04.07.01.PI.S0	80 646,71 €	0,00 €	37 353,82 €	161 293,41 €	0,00 €	65 369,18 €	344 663,12 €
6	Auxílio Maternal do Funchal	D.04.07.01.PK.S0	332 699,67 €	0,00 €	90 912,00 €	665 399,35 €	0,00 €	159 096,00 €	1 248 107,02 €
7	Centro Social e Paroquial de Santa Cecília - Câmara de Lobos	D.04.07.01.PM.S0	116 991,50 €	0,00 €	57 261,82 €	233 982,99 €	0,00 €	100 208,18 €	508 444,49 €

	ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2026 (setembro a dezembro)			Ano Económico 2027 (janeiro a agosto)			Total (Ano Escolar)
			Funcionamento	Ação Social Escolar	Apoios Sociais	Funcionamento	Ação Social Escolar	Apoios Sociais	
8	Centro Social e Paroquial da Graça	D.04.07.01.PN.S0	158 069,54 €	0,00 €	0,00 €	316 139,07 €	0,00 €	0,00 €	474 208,61 €
9	Fundação Princesa Dona Maria Amélia - Infantário Rainha Sílvia	D.04.07.01.PO.S0	236 941,96 €	0,00 €	57 887,27 €	473 883,92 €	0,00 €	101 302,73 €	870 015,88 €
10	Fundação Jacinta Ornelas Pereira	D.04.07.01.PP.S0	287 749,10 €	0,00 €	0,00 €	575 498,21 €	0,00 €	0,00 €	863 247,31 €
11	Fundação Santa Luísa de Marillac	D.04.07.01.PQ.S0	103 981,51 €	0,00 €	0,00 €	207 963,02 €	0,00 €	0,00 €	311 944,53 €
12	Semi-Internato de Santa Clara	D.04.07.01.PR.S0	349 194,06 €	0,00 €	0,00 €	698 388,13 €	0,00 €	0,00 €	1 047 582,19 €
13	Jardim de Infância Apresentação de Maria (Calheta-Madeira) - Associação	D.04.07.01.PU.S0	117 283,48 €	0,00 €	0,00 €	234 566,97 €	0,00 €	0,00 €	351 850,45 €
14	Associação de Jardins-Escolas de João de Deus - Jardim Escola João de Deus do Funchal	D.04.07.01.PV.S0	189 079,10 €	0,00 €	43 609,09 €	378 158,19 €	0,00 €	76 315,91 €	687 162,29 €
15	Instituto Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Centro Reabilitação Psicopedagógico Sagrada Família	D.04.07.01.PW.S0 D.04.07.03.PW.S0	60 135,80 €	2 326,25 €	0,00 €	120 271,59 €	1 988,00 €	0,00 €	184 721,64 €
16	Centro Social e Paroquial do Bom Jesus da Ponta Delgada	D.04.07.01.PX.S0	52 912,10 €	0,00 €	0,00 €	105 824,20 €	0,00 €	0,00 €	158 736,30 €
17	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira - Infantário Donamina	D.04.07.01.PZ.S0	122 934,15 €	0,00 €	27 259,27 €	245 868,29 €	0,00 €	47 703,73 €	443 765,44 €
18	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira - Infantário Donaolga	D.04.07.01.PZ.S0	99 710,32 €	0,00 €	11 233,82 €	199 420,65 €	0,00 €	19 659,18 €	330 023,97 €
19	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira - Escola Donaolga	D.04.07.01.PZ.S0 D.04.07.03.PZ.S0	59 871,25 €	5 319,58 €	0,00 €	119 742,51 €	7 952,00 €	0,00 €	192 885,34 €
20	Fundação Princesa Dona M ^a Amélia - Externato Princesa D. Amélia	D.04.07.01.PO.S0 D.04.07.03.PO.S0	230 913,48 €	18 452,90 €	0,00 €	461 826,96 €	30 970,20 €	0,00 €	742 163,54 €

	ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2026 (setembro a dezembro)			Ano Económico 2027 (janeiro a agosto)			Total (Ano Escolar)
			Funcionamento	Ação Social Escolar	Apoios Sociais	Funcionamento	Ação Social Escolar	Apoios Sociais	
21	Associação Rede Escolar Adventista do Sétimo Dia – Externato Adventista do Funchal	D.04.07.01.QD.S0 D.04.07.03.QD.S0	48 374,80 €	4 915,86 €	0,00 €	96 749,61 €	5 790,76 €	0,00 €	155 831,03 €

3. Os acordos de cooperação a celebrar com as entidades suprarreferidas, reportam-se ao ano escolar 2026-2027, vigorando até 31 de agosto de 2027, e produzindo efeitos a contar da data da sua assinatura ou da data do visto do Tribunal de Contas, nos casos aplicáveis, atendendo ao previsto nos n.ºs 1 e 4 do art. 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

4. Aprovar as minutas dos acordos de cooperação, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar os acordos de cooperação.

6. As despesas resultantes dos acordos de cooperação a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 44.01.01.02 e nas classificações económicas indicadas no quadro do ponto 2 da presente Resolução, para os montantes e de acordo com a programação financeira referidos, e no ano de 2027 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

7. A presente resolução não dispensa a apresentação dos competentes documentos prévios à celebração dos acordos acima referidos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 869/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de vários contratos de associação com estabelecimentos de educação/ensino, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento e ação social escolar dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, no montante global de 5.603.789,99 €.

Texto:

Resolução n.º 869/2026

Considerando que diversos estabelecimentos particulares de educação/ensino promovem e desenvolvem a sua atividade no âmbito da educação/ensino;

Considerando a importância e a necessidade dos estabelecimentos supramencionados, como instrumento fundamental na orientação da política do Governo Regional ao nível da educação;

Considerando ainda que os vários estabelecimentos referidos surgem como um importante complemento à rede pública de ensino;

Considerando que, e tendo em conta o n.º 2 do artigo 37º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal e nos números 8 a 13 do artigo 36º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando ainda, a sua relevância em sede de rede escolar, importa proceder ao seu apoio financeiro em matéria de funcionamento, mediante celebração de contratos de associação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de setembro de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36º, 37º e 40º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 249/2026, de 16 de junho, autorizar a celebração de vários contratos de associação com os estabelecimentos de educação/ensino referidos no ponto 2, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento e ação social educativa dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância e 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico.

2. Para a prossecução do objeto previsto no número anterior, conceder às entidades inframencionadas uma participação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro inframencionado, assim distribuído:

	ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2026 (setembro a dezembro)		Ano Económico 2027 (janeiro a agosto)		Total (Ano Escolar)
			Funcionamento	Ação Social Escolar	Funcionamento	Ação Social Escolar	
1	Província Portuguesa Sacerdotes Coração de Jesus - Colégio do Infante D. Henrique	D.04.07.01.PA.S0 D.04.07.03.PA.S0	725 743,72 €	17 194,75 €	1 451 487,44 €	27 005,00 €	2 221 430,91 €
2	Prov. Coração de M ^a da Congreg.Irmãs Francisc. N/ Sr ^a das Vitórias - Externato S. João	D.04.07.01.PB.S0 D.04.07.03.PB.S0	166 528,07 €	5 672,55 €	333 056,14 €	9 690,80 €	514 947,56 €
3	Prov. Coração de M ^a da Congreg.Irmãs Francisc. N/ Sr ^a das Vitórias - Externato Sant'Ana	D.04.07.01.PB.S0 D.04.07.03.PB.S0	158 486,83 €	7 025,10 €	316 973,67 €	11 813,70 €	494 299,30 €
4	Prov. Coração de M ^a da Congreg.Irmãs Francisc. N/ Sr ^a das Vitórias - Externato Sto Condestável	D.04.07.01.PB.S0 D.04.07.03.PB.S0	171 170,53 €	7 025,10 €	342 341,05 €	11 813,70 €	532 350,38 €
5	Prov. Coração de M ^a da Congreg.Irmãs Francisc. N/ Sr ^a das Vitórias - Ext. N. Sr ^a Conceição-Porto Santo	D.04.07.01.PB.S0 D.04.07.03.PB.S0	153 132,98 €	60,00 €	306 265,97 €	120,00 €	459 578,95 €
6	Centros Educat. Apresentação de Maria (Madeira) - Associação - Ext. S. Francisco Sales-Gaula	D.04.07.01.PC.S0 D.04.07.03.PC.S0	230 751,05 €	10 599,95 €	461 502,10 €	17 834,50 €	720 687,60 €
7	Centros Educat. Apresentação de Maria (Madeira) - Associação - Ext. S. Francisco Sales-Prazeres	D.04.07.01.PC.S0 D.04.07.03.PC.S0	214 621,53 €	6 194,40 €	429 243,06 €	10 436,30 €	660 495,29 €

3. Os contratos de associação a celebrar com as entidades suprarreferidas, reportam-se ao ano escolar 2026-2027, vigorando até 31 de agosto de 2027, e produzindo efeitos a contar da data da sua assinatura ou da data do visto do Tribunal de Contas, nos casos aplicáveis, atendendo ao previsto nos n.ºs 1 e 4 do art. 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

4. Aprovar as minutas dos contratos de associação, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar os contratos de associação.

6. As despesas resultantes dos contratos de associação a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 44.0.01.01.02 e classificações económicas indicadas no quadro do ponto 2 da presente Resolução, para os montantes e de acordo com a programação financeira referidos, e no ano de 2027 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

7. A presente resolução não dispensa a apresentação dos competentes documentos prévios à celebração dos contratos acima referidos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 870/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato de patrocínio com o Atelier de Dança Música e Artes ADMA Unipessoal, Lda.- Escola de Dança do Funchal, de modo a compartilhar nos custos do funcionamento da mesma, e com vista à promoção e desenvolvimento do ensino artístico especializado em regime articulado com algumas escolas da Região, mais especificamente ao nível dos cursos de dança e teatro dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, no montante global de 141.050,00 €.

Texto:**Resolução n.º 870/2026**

Considerando que a Escola de Dança do Funchal desenvolve a sua atividade no âmbito do ensino artístico especializado;

Considerando que, e tendo em conta n.º 2 do artigo 37º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal e nos números 8 a 13 do artigo 36º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa.

Considerando que a aludida escola se enquadra nos princípios gerais, finalidades e objetivos do Sistema Educativo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda a sua relevância em sede de rede escolar, uma vez que é a única Escola de Dança existente na Região que desenvolve ensino artístico especializado em regime articulado com algumas escolas da Região, importa assim proceder ao seu apoio financeiro em matéria de funcionamento, mediante celebração de contrato de patrocínio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de setembro de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36º, 37º e 40º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto e com a Portaria Conjunta n.º 249/2026, de 16 de junho, autorizar a celebração de um contrato de patrocínio com a entidade referida no ponto 2, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento da mesma, e com vista à promoção e desenvolvimento do ensino artístico especializado em regime articulado nas áreas de dança e teatro no 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

2. Para a prossecução do objeto previsto no número anterior, conceder à entidade inframencionada uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro inframencionado, assim distribuído:

	ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2026 (setembro a dezembro)	Ano Económico 2027 (janeiro a agosto)	Total (Ano Escolar)
			Funcionamento	Funcionamento	
1	Atelier de Dança Música e Artes ADMA Unipessoal, Lda.- Escola de Dança do Funchal	D.04.01.02.UE.S0	47.016,67 €	94 033,33 €	141 050,00 €

3. O contrato de patrocínio a celebrar com a entidade suprarreferida produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de agosto de 2027, e reporta-se ao ano escolar 2026-2027.

4. Aprovar a minuta do contrato de patrocínio, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato de patrocínio.

6. As despesas resultantes do contrato de patrocínio a celebrar tem cabimento orçamental na classificação orgânica 44.0.01.01.02 e classificação económica 04.01.02.UE.S0, para os montantes e de acordo com a programação financeira referidos, e no ano de 2027 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

7. A presente resolução não dispensa a apresentação dos competentes documentos prévios à celebração do contrato acima referido.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 871/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato de patrocínio com a ISS - Madeira-International Sharing School-Madeira, S.A., de modo a compartilhar nos custos do funcionamento da mesma, e com vista à promoção e desenvolvimento no âmbito de planos curriculares próprios, alternativos e de inovação pedagógica, no montante global de 259.524,00 €.

Texto:

Resolução n.º 871/2026

Considerando que a ISS - Madeira - Internacional Sharing School - Madeira, S.A, desenvolve a sua atividade com planos curriculares alternativos;

Considerando que, e tendo em conta o n.º 2 do artigo 37º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal e nos números 8 a 13 do artigo 36º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que a aludida escola se enquadra nos princípios gerais, finalidades e objetivos do Sistema Educativo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda, a sua relevância em sede de rede escolar, uma vez que é o único estabelecimento de educação e ensino existente na Região que desenvolve planos curriculares alternativos, importa assim proceder ao seu apoio financeiro em matéria de funcionamento, mediante celebração de contrato de patrocínio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de setembro de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36º, 37º e 40º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto e com a Portaria Conjunta n.º 249/2026, de 16 de junho, autorizar a celebração de um contrato de patrocínio com a entidade referida no ponto 2, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento da mesma, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito de planos curriculares próprios, alternativos e de inovação pedagógica, em vários níveis de educação e ensino.

2. Para a prossecução do objeto previsto no número anterior, conceder à entidade inframencionada uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro inframencionado, assim distribuído:

	ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2026 (setembro a dezembro)	Ano Económico 2027 (janeiro a agosto)	Total (Ano Escolar)
			Funcionamento	Funcionamento	
1	ISS -Madeira - International Sharing School - Madeira, S.A.	D.04.01.02.QV.S0	86 508,00 €	173 016,00 €	259 524,00 €

3. O contrato de patrocínio a celebrar com a entidade suprarreferida produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de agosto de 2027, e reporta-se ao ano escolar 2026-2027.

4. Aprovar a minuta do contrato de patrocínio, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato de patrocínio.

6. As despesas resultantes do contrato de patrocínio a celebrar tem cabimento orçamental na classificação orgânica 44.0.01.01.02 e classificação económica D.04.01.02.QV. S0, para os montantes e de acordo com a programação financeira referidos, e no ano de 2027 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

7. A presente resolução não dispensa a apresentação dos competentes documentos prévios à celebração do contrato acima referido.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)